

---

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - AGEHAB - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020 - SEGURO DE VIDA - ABERTURA: 21/08/2020**

1 mensagem

---

**Sonilda Queiroz Santana Santos** <sonilda.queiroz@tokiomarine.com.br>

7 de agosto de 2020 10:51

Para: "cpl@agehab.go.gov.br" <cpl@agehab.go.gov.br>

Cc: Lucimar Jose da Silva <Lucimar.silva@tokiomarine.com.br>, Kelly Nayra de Lima Loyola Silvestre <kelly.silvestre@tokiomarine.com.br>

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**AGEHAB - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020 - SEGURO DE VIDA - ABERTURA: 21/08/2020**

Prezados Senhores,

Na qualidade de Representante Legal da empresa **Tokio Marine Seguradora S/A, CNPJ: 33.164.021/0001-00**, e com o intuito de possibilitar nossa participação no referido certame, solicitamos gentilmente que sejam esclarecidos os pontos a seguir especificados, pois estes são pré-requisitos indispensáveis para subsidiar a nossa participação no referido certame.

1 – Solicitamos informar os dados do seguro em vigor, bem como prêmios pagos nos últimos 03 anos conforme abaixo:

1.1 Seguradora Atual;

1.2 Capitais Segurados;

1.3 Taxa Atual;

2 – Solicitamos informar a experiência de sinistro do grupo nos últimos 03 (três) anos conforme segue abaixo:

2.1 Prêmio pago;

2.2 Sinistros por cobertura (pagos/avisados);

3 - Solicitamos informar se existem funcionários afastados por acidente ou doença no grupo segurável informado. Em caso positivo, pedimos informar a relação destes de acordo com o enquadramento no CID.

4 – De acordo com o item 12 do Edital, fala do prazo para emissão da apólice.

Pedimos que o item em questão seja retificado, pois, existe uma legislação que dita sobre o prazo da emissão da apólice:

As Companhias Seguradoras do Brasil, estão submetidas as normativas vigentes – de acordo com o Decreto da Presidência da República N° 61.589 de 23/10/67 - o prazo para da apólice é de até 15 (quinze) dias.

5 – De acordo com o item 13 do edital, fala da vigência do contrato, para 30 meses.

Pedimos informar se, a vigência será de 12 meses (prática do mercado segurador), renovável até o prazo de 30 meses?

Ou será vigência direto para 30 meses, e anualmente, o valor será corrigido, conforme acordado entre as partes, visando equilíbrio financeiro da apólice?

6 - Com relação ao faturamento, podemos considerar a emissão de 1 boleto mensal? Caso negativo, qual a quantidade de Subs / Campus que serão implantados na apólice?

7 – Com relação aos certificados,

Pedimos confirmar se disponibilizarmos o documento via online, onde, tanto o segurado, quanto o estipulante, possam ter acesso, quantas vezes forem necessários o certificado, atenderemos?

8 – O pagamento eventualmente realizado com atraso, por parte da AGEHAB, desde que, não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerá a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

9 – Pedimos disponibilizar a relação de vidas, constando NOME, CPF e RENDA.

10 – Pedimos confirmar se a AGEHAB está ciente da Circular da SUSEP N° 440/2012, que dispõe que para os menores de 14 anos é permitida, exclusivamente, a oferta e a contratação de coberturas relacionadas ao reembolso de despesas, seja na condição de segurado principal ou de dependente. Esta previsão também está incluída no artigo 8° da Circular SUSEP nº 302/2005 (estabelece regras complementares para operação de coberturas de risco ofertadas em planos de seguros de pessoas). A questão a ser dirimida é se esta condição infringe o art. 3°, inciso I da Lei 10.406/2002 (Código Civil): os menores de 14 anos são incapazes para exercer os atos da vida civil.

11 - Pedimos confirmar se a AGEHAB está ciente do artigo 798, do Código Civil, que dita que o beneficiário não terá direito à indenização prevista no contrato, quando o segurado se suicida no período de 2 (dois) anos, contados a partir da assinatura do contrato ou da sua recondução (reestabelecimento do contrato após um período suspenso).

12 - Pedimos confirmar se a AGEHAB está ciente quanto à recusa de sinistro, não previsto no edital, não será descumprimento contratual bem como, não ensejará imposição de penalidades à Companhia Seguradora.

Permanecemos no aguardo.

Att.



Sonilda Queiroz

*Sucursal Licitação*

62 (3604-4710) / VOIP (3 62 4710)

[sonilda.queiroz@tokiomarine.com.br](mailto:sonilda.queiroz@tokiomarine.com.br)



NEGÓCIOS

As informações desta mensagem e de seus anexos podem ser confidenciais e/ou privilegiadas e deverão ser utilizadas somente pelo seu destinatário. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, favor comunicar o equívoco ao remetente e apagar, permanentemente, o seu conteúdo de qualquer computador. Após a transmissão desta mensagem, a Tokio Marine não se responsabilizará pela integridade e/ou pelo uso indevido destas informações.

The information in this message and its attachments may be confidential and/or privileged and should be used only by the intended recipient. If you have received it erroneously, please notify the mistake to the sender and permanently delete the content of any computer. After the transmission of this message, Tokio Marine shall not be responsible for the integrity and/or misuse of this information.